

## Instruções para o Depósito de Teses e Dissertações

A concessão de títulos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* na UFRPE fica condicionada à entrega da versão definitiva **digital** da Tese ou Dissertação na Biblioteca Central (cursos da Sede) ou nas Bibliotecas das Unidades, no caso dos Programas vinculados às Unidades Acadêmicas.

O texto e os anexos devem ser gravados em **disco (CD ou DVD)**, devidamente adesivado e identificado, de acordo com o [modelo](#), acondicionado em caixa para CD acrílica transparente.

### Formatação dos arquivos

- Texto em arquivo único com conteúdo idêntico ao da versão impressão (capa, elementos pré-textuais, corpo do trabalho e elementos pós-textuais) em formato **PDF** aberto, não excedendo 10MB;
- A folha de aprovação **NÃO** deve conter assinaturas dos membros da banca nem do autor;
- Ficha catalográfica elaborada pelo usuário através do [gerador automático do SIB-UFRPE](#);
- Opcionalmente, podem ser gravados anexos de arquivos nos formatos: GIF ou JPEG (imagens); WAV, MPEG, AIFF ou SND (áudio); e MPEG, AVI e QT (vídeos);
- Não gravar em modo de segurança ou com qualquer chave de proteção, pois inviabiliza a publicação na BDTD;

### Documentos para o depósito

1. [Termo de Autorização para Publicação Eletrônica](#)<sup>1</sup>, no qual deve constar as informações do autor, tipo de acesso ou possível restrição ao documento, e assinaturas do **autor** e **orientador** do trabalho;

2. **Folha de aprovação e ata da defesa** (originais ou cópias autenticadas pelo Programa de Pós-Graduação).

3. [Recibo de depósito](#) preenchido e impresso em 2 vias.

É vedada a substituição dos exemplares já depositados por outra versão do autor.

O depósito poderá ser realizado por terceiros mediante apresentação de procuração do autor, com firma reconhecida, e cópia de identidade do procurador. Se o Termo de Autorização já tiver sido assinado pelo autor, é necessário apenas **cópia de identidade** do mesmo.

São dispensadas do depósito integral as teses/dissertações por motivo de sigilo industrial e/ou ético, após parecer favorável da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação. Nestes casos, o depósito será parcial e devendo ser solicitada a [dispensa](#).

---

<sup>1</sup> Não serão aceitos formulários digitalizados. As assinaturas devem ser em caneta preta ou azul, a próprio punho.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 299/2019.

**EMENTA:** Dispõe sobre atualização das normas para o depósito legal das Teses e Dissertações nas Bibliotecas da UFRPE.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do artigo 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 153/2019 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação deste Conselho, em sua VI Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de outubro de 2019, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.020068/2019-66,

Considerando a Portaria n.º 13/2006 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) que versa sobre a obrigatoriedade da disponibilização e divulgação, em formato digital, das Teses e Dissertações produzidas pelos Programas de Pós-Graduação em nível de Mestrado e Doutorado.

Considerando que a Biblioteca Central da UFRPE implementou e coordena a Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD/UFRPE), composta pelas Teses e Dissertações produzidas nos Programas de Pós-Graduação da UFRPE.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Dispor, sobre os procedimentos para o depósito legal de Teses e Dissertações produzidas no âmbito da UFRPE e condicionar a concessão dos títulos de Pós-Graduação ao depósito da versão definitiva na Biblioteca Central da UFRPE ou nas Bibliotecas das Unidades Acadêmicas, se oriundas de Programas de Pós-Graduação vinculados às Unidades.

§ 1º - A versão definitiva, mencionada neste artigo, refere-se às teses e dissertações, exclusivamente em formato digital, já aprovadas em defesa pública e incorporadas, se houver, as alterações exigidas pela banca examinadora.

§ 2º - O prazo para depósito é de no prazo máximo de 1 (um) ano após a respectiva defesa, exceto para teses e dissertações com restrição total.

§ 3º - A expedição do respectivo diploma fica condicionada ao depósito da versão digital da tese ou dissertação na Biblioteca Central da UFRPE ou nas Bibliotecas Setoriais, no caso dos Programas vinculados as Unidades Acadêmicas, armazenadas em CD ou DVD, em conformidade com os seguintes critérios:

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 299/2019 DO CEPE).

- a) Arquivo único com conteúdo idêntico ao da versão impressa (capa, elementos pré-textuais, corpo do trabalho e elementos pós-textuais) em formato PDF aberto, não excedendo 10MB, elaborado de acordo com as normas da ABNT para redação de trabalhos científicos;
- b) ficha catalográfica do SIB-UFRPE;
- c) folha de aprovação sem assinaturas dos membros da banca e do autor;
- d) anexos, se houver, devem estar nos formatos: GIF ou JPEG, para imagens; WAV, MPEG, AIFF ou SND, para áudio; e MPEG, AVI e QT, para vídeos;
- e) O disco (CD ou DVD) deve ser adesivado e identificado, de acordo com o anexo III, e acondicionado em caixa para CD acrílica transparente.

§ 4º. O depósito deverá ser realizado pelo autor do trabalho, ou seu procurador legal, acompanhado de termo de autorização para publicação eletrônica (Anexo I), originais ou cópias, autenticadas pelo programa, da folha de aprovação e da ata de defesa da tese ou dissertação.

§ 5º - A versão definitiva digital também deve ser entregue na coordenação do Programa de Pós-Graduação, ao qual o aluno esteve vinculado para que o trabalho seja disponibilizado na página do programa na internet ou proteção de sigilo, conforme a restrição de acesso.

§ 6º - As versões impressas não serão mais recebidas nas Bibliotecas do SIB-UFRPE.

Art. 2º - Estabelecer os mecanismos de registro de autorização individual dos autores para publicação de teses e dissertações eletrônicas na BDTD/UFRPE, explicitando os graus de permissão de acesso ao documento, sem ressarcimento de direitos autorais, de acordo com a Lei nº 9610/98.

§ 1º - O depósito integral disponibiliza o texto completo da tese ou dissertação, o depósito parcial restringe o acesso a partes do documento e a restrição total permite apenas a divulgação do resumo e os metadados do trabalho.

§ 2º - Para casos de restrição parcial ou total, previamente ao depósito, o autor deve solicitar dispensa à coordenação do Programa de Pós-Graduação (instruções – Anexos II), que deve encaminhar o pedido de dispensa, por processo administrativo, para ser apreciado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 299/2019 DO CEPE).

§ 3º - O processo, com o parecer da PRPPG, deverá ser encaminhado à Biblioteca depositante. Caso seja favorável, a BDTD emitirá declaração de dispensa do depósito.

§ 4º - Os limites de restrições de acesso ao documento poderão ser mantidos por até dois (02) anos a partir da data do parecer, podendo a extensão deste prazo ser solicitada junto à Biblioteca depositante.

§ 5º - Durante o período de restrição, o Programa de Pós-Graduação ficará responsável pela guarda e sigilo do conteúdo por até 24 meses.

§ 6º - Após o período máximo de restrição, caso não haja necessidade de prorrogação, o Programa de Pós-Graduação entregará a versão digital do trabalho na Biblioteca depositante.

Art.3º - Fica revogada a Resolução nº 173/2015 do CEPE e demais disposições em contrário.

Art.4º - Esta Resolução entre em vigor nesta data.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 22 de outubro de 2019.

**PROFA. MARIA JOSÉ DE SENA**  
= PRESIDENTE =